DOC 23

Illmo Sr. Luiz Carneiro de Conceição Mista

Tendo decorrido já sete mezes depois da publicação da Sentença que desprezou os Embargos de terceiro de que fazem menção os supplts, sendo elles aliás residentes nestas Cidade, não tem lugar o presente recurso. Rio de Janeiro 26 de Março de 1832. —

Carneiro

Penzelle

Diz Felix J.e dos Santos, e Custodio de Sz.a Guim.es q. a sua noticia chega haver-se contra elles proferido huma Sent.a em dispacho de Emb.os de 3.o sobre a apreensão dos seus Escr.os Maninhos do Brigue Oriental q. foraõ mandados liberar, sem q. os Supplts. tivessem dela noticia, nem fossem intimados daquelle; agora tem noticia esperiro sendo aqui no prejudicial como interessados aquelles Embargos, e p.a isso querem jurar a falta de noticia efeito p.a poderem ser ouvidos

Cruz.

Vista S.a dia que dar

Como Pro.cor

Manoel José Per.a da C.a